



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1613

APROVA PROJETO DE LEI Nº 023/90-PMC DE 19 DE JUNHO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE, DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, PLANTÃO MÉDICO, BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME / ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado / conceder, a contar de 1º de junho do corrente exercício, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre: os salários e vencimentos base, dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Autárquica; valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas instituído / pela Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (§ 3º, I, art. 5º); bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

§ 1º - Na apuração final dos salários, vencimentos, plantão médico e proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações de cruzeiro, serão arredondadas para a unidade monetária superior.

§ 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (alterado pela Lei Municipal nº 1605, de 16.05.90) fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de junho de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de Junho de 1990.

*Recebido
21-06-90*

Procurador
JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

Autógrafo nº 1613 de 20.06.1990 - Continuação - Fls. 02 -.-.-.-.-

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.

(LEI MUNICIPAL Nº 1593 - DE 22.02.1990)

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE SALÁRIO-BASE Cr\$	Lei nº Reaj. 20% Cr\$
XIV	31.140,00	37.368,00
XIII	23.874,00	28.649,00
XII	21.072,00	25.287,00
XI	16.858,00	20.230,00
X	14.330,00	17.196,00
IX	12.467,00	14.961,00
VIII	11.097,00	13.317,00
VII	10.098,00	12.118,00
VI	9.393,00	11.272,00
V	8.924,00	10.709,00
IV	8.658,00	10.390,00
III	8.486,00	10.184,00
II	8.358,00	10.030,00
I	8.334,00	10.001,00
PLANTÃO-MÉDICO 24 HORAS	Lei nº 1605/90 8.400,00	Lei nº Reaj. 20% 10.080,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de Junho de 1990.

*Recebido:
21.06.90*

Morauin
JOSE VALTER MASCARIN
=Presidente=